



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº 1.191/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares resultantes da Anulações Parciais e Totais de Dotações constantes no Orçamento Municipal do Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprova e ele, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir Créditos Adicionais Suplementares** no Orçamento Municipal deste exercício financeiro, na importância de R\$ 19.289.908,96 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A cobertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior far-se-á com os recursos disponíveis que resultarem da Anulação das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Santana-AP, 28 de dezembro de 2017.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana

